



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/06/2008, às 18:40
[assinatura] / estagiário

MPV 432

00068

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

02/06/08

proposição

Medida Provisória n.º 432, de 21 de maio de 2008

autor

Deputado Wandenkolk Gonçalves

n.º do prontuário
032

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O §2º do art. 2º da MP 432/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 2º Para liquidação de operações em que os valores financiados foram aplicados em atividades na área de atuação da SUDAM e SUDENE, exceto em Municípios localizados em área de cerrado, a serem definidos pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o correspondente desconto percentual constante do Anexo I desta Medida Provisória será acrescido de quinze pontos percentuais.

JUSTIFICAÇÃO

A adoção dessa medida se justifica, eis que o poder aquisitivo dos produtores instalados nas regiões de abrangência da SUDAM e da SUDENE é menor do que nas demais regiões do país, além do que as mesmas possuem peculiaridades próprias que dificultam a viabilidade de empreendimentos, decorrentes do alto custo amazônico e do semi-árido nordestino.

Destarte, a modificação proposta por esta emenda pretende conferir aos devedores dessas regiões a ampliação, em apenas 5 (cinco) pontos percentuais, do benefício dos descontos adicionais já previsto.

PARLAMENTAR

Deputado Wandenkolk Gonçalves

[assinatura]



6B5F9AD704